

LEI Nº 804 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo aprovar projeto de fracionamento de um lote urbano.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de fracionamento de um lote urbano de propriedade de Sivonei João Ribas Gomes, matrícula nº 17.751, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, conforme mapa e Memorial Descritivo, anexos.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/12/2016

Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário Municipal de Administração